

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Lei 227/2013

Exercício de 2013

Lei 227-2013

Assunto Revoga o Artigo 3º da Lei Municipal 183/2011  
e das Outras Resoluções

Projeto de Lei Nº 008/2013

Projeto de Lei Nº Exeutivo



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

**PUBLICADO**

No final folha de quarto livro  
Em 23/2/2013

**LEI Nº 227/2013.**  
José Satyro Soares Ferreira  
Responsável pela Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 002819

o art. 3º da Lei Municipal 182/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1.º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal n.º 182/2011, retornando os respectivos servidores aos antigos cargos de Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente, com as atribuições anteriormente exercidas, restando mantidos os salários percebidos pelo referidos servidores nesta data.


Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Auxiliar Fiscal de Tributos, Auxiliar Fiscal de Obras e Auxiliar Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Para fins de enquadramento no Plano de Cargos e Salários do Município de São João da Barra, as carreiras de Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente serão enquadradas no mesmo subgrupo onde estavam enquadradas as carreiras de Auxiliar Fiscal de Tributos; Auxiliar Fiscal de Obras e Auxiliar Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais artigos da Lei n.º 182/2011.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013.

  
Aluizio Siqueira/Filho  
Presidente

  
Sonia Maria da Silva Pereira  
Vice-Presidente

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º Secretário

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

Ofício nº 032/2013

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2013

Exmo. Sr.

José Amaro Martins de Souza

DD. Prefeito do Município de São João da Barra

Assunto: Encaminha Autógrafo da Lei nº 227/2013

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, o **Autógrafo da Lei Municipal nº 227/2013** – Revoga o Art. 3º da Lei Municipal 182/2011, e dá outras providências, aprovada por esta Casa Legislativa em **07/02/2013**.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Afúizio Siqueira Filho  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Ofício nº 48 /2013

Data: 24 de janeiro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

**APROVADO**  
 7/12/2013

Aluizio Siqueira Filho  
 Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
 Em 7/12/2013  
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
 Em 7/12/2013  
 Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 182/2011 e dá outras providências", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em **caráter de urgência**, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresentamos, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
 PROTOCOLO

Nº 023/2013 Fls 05  
 Livro 02 Data 05/12/13

Func. Encarregado

15:32

AO  
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

### JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Revoga o art. 3º da Lei Municipal 182/2011 e dá outras providências*".

Justifica-se a aprovação da presente matéria posto que, por se tratar de carreira imprescindível, as carreiras previstas no art. 3º da mencionada Lei não deveriam ter sido extintas, razão da presente correção.

Assim a fim de corrigir o equívoco cometido, resta imperiosa a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de extrema urgência, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.

  
José Amaro Martins de Souza  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08/2013.

"Revoga o art. 3º da Lei Municipal 182/2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal n.º 182/2011, retornando os respectivos servidores aos antigos cargos de Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente, com as atribuições anteriormente exercidas, restando mantidos os salários percebidos pelo referidos servidores nesta data.

Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Auxiliar Fiscal de Tributos, Auxiliar Fiscal de Obras e Auxiliar Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Para fins de enquadramento no Plano de Cargos e Salários do Município de São João da Barra, as carreiras de Fiscal de Tributos; Fiscal de Obras, Fiscal de Meio Ambiente serão enquadradas no mesmo subgrupo onde estavam enquadradas as carreiras de Auxiliar Fiscal de Tributos, Auxiliar Fiscal de Obras e Auxiliar Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais artigos da Lei n.º 182/2011.

São João da Barra, 24 de janeiro de 2013.

  
**JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA**

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO


### PARECER

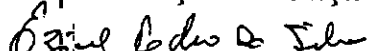
### PROJETO DE LEI Nº 008/2013

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 008/2013, que Revoga o Artigo 3º. Da Lei Municipal 182/2011 e dá Outras providências, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais E O PARECER.


Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2013

  
Ronaldo Gomes de Souza /  
Presidente Justiça e Redação

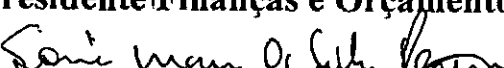
  
Alex Sandro Matheus Firme  
Relator Justiça e Redação

  
Eziel Pedro da Silva

Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva

Presidente Finanças e Orçamento

  
Sonia Maria da Silva Pereira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Ronaldo Gomes de Souza  
Membro Finanças e Orçamento